



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3142, DE 25 DE JULHO 2016

Institui a semana de combate à corrupção no Estado.

Data de Criação

25/07/2016

Data de Publicação

26/07/2016

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11855, de 26/07/2016

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Data Comemorativa

Autoria

- Deputado Antônio Pedro

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 3.142, DE 25 DE JULHO DE 2016

Institui a semana de combate à corrupção no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana estadual de combate à corrupção a ser promovida, anualmente, na terceira semana do mês de julho.

Parágrafo único. A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 2º Na semana estadual de combate à corrupção devem ser realizadas palestras, seminários em órgãos públicos e privados, assim como, divulgação em redes de comunicação do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 25 de julho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Governador do Estado do Acre